

Estudo Técnico Preliminar 43/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível) e Roaming Internacional (utilização por demanda), com entrega de celulares em regime de comodato a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas em Edital.
- 2.2. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Serviço de Telefonia Móvel, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.
- 2.3. A posse de celulares funcionais por militares conforme necessidade do serviço, é de extrema importância para assegurar uma comunicação eficiente e ininterrupta. Em um ambiente militar, a rápida troca de informações pode ser vital para a execução bem-sucedida de missões e operações.
- 2.4. Celulares funcionais garantem que os militares em posições estratégicas tenham acesso imediato a atualizações, coordenadas e ordens, reduzindo significativamente o tempo de resposta e aumentando a eficiência operacional.
- 2.5. Além disso, em situações de emergência, a capacidade de comunicar-se instantaneamente pode ser crucial para a segurança e para a tomada de decisões rápidas e assertivas.
- 2.6. Além da comunicação, celulares funcionais são essenciais para o acesso a aplicativos e ferramentas que auxiliam na gestão e planejamento das atividades militares. Por meio desses dispositivos, militares podem consultar mapas, dados de inteligência, relatórios de status e outras informações críticas em tempo real, o que facilita a coordenação e o monitoramento das operações.
- 2.7. Esta Grande Unidade possui um contrato de Telefonia móvel com término em próximo à expirar, não podendo mais ser prorrogado, pois atingiu o limite previsto em lei e por se tratar de um serviço essencial há a necessidade de uma nova contratação, desta forma não prejudicando os trabalhos administrativos e operacionais do Comando de Operações Especiais.
- 2.8. Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas e de dados móveis do Comando de Operações Especiais (C Op Esp) e suas respectivas Organizações Militares Diretamente Subordinada (OMDS).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação do Comando de Operações Especiais	Maickow Ramos Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Legais

4.1. A disponibilidade dos serviços obedecerão aos parâmetros de qualidade estabelecidos na Resolução n. 717/2019 da Anatel, e suas alterações, inclusive quanto a mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;

4.2. A escolha da solução se deve ao fato de que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns conforme o art. 6.º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021. A escolha por contratação de pacotes via comodato se mostra eficaz pela eficiência e economicidade.

4.3. A Contratação deverá atender às determinações contidas nos seguintes instrumentos:

I-Lei nº 13.303/2016;

II-IN GECOMP 06.001;

III-Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

IV-Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Telecomunicações prestado no regime público);

V-Resolução ANATEL nº 735, de 3 de novembro de 2020: Altera regulamentações relacionadas à exploração do SMP por meio de rede virtual, portabilidade e direitos do consumidor;

VI-Resolução ANATEL nº 750, de 15 de março de 2022: Atualiza o Regulamento de Serviços de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, consolidando disposições sobre numeração, portabilidade e outros aspectos relevantes;

VII-Ato nº 3.152, de 12 de junho de 2020, da ANATEL: Estabelece requisitos técnicos para certificação e homologação de telefones móveis celulares; e

VIII-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Requisitos Técnicos

4.4. Dispor de área de cobertura em todo o território nacional;

4.5. Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, e Internet Móvel, com franquia mínima de 50GB.

4.6. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância Nacional e Internacional, além de ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL.

4.7. Tecnologia digital de linha de voz, com ligações (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, fixo ou móvel;

4.8. Possibilidade de envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado;

4.9. Sistema online para gestão das linhas, dispositivos e pacotes de consumo;

4.10. Canais de atendimento às solicitações dos usuários com sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada linha móvel.

4.11. O serviço deverá compreender o fornecimento de smartphones e chips (SIM CARDS), em regime de comodato;

Sustentabilidade

4.12. A Contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República e nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição Atualizada e Ampliada, outubro/2024, no que couber.

4.13. Nesse sentido, avalia-se o atendimento aos seguintes critérios:

I-Priorizar o uso de dispositivos móveis com certificação de eficiência energética, visando a redução do consumo de energia durante a operação;

II-Incluir cláusulas contratuais que obriguem a prestadora a adotar práticas adequadas de descarte de resíduos eletrônicos, especialmente no que diz respeito a dispositivos substituídos ou acessórios obsoletos. A empresa contratada deve oferecer opções de reciclagem e reaproveitamento de materiais e seguir todas as normas vigentes para o descarte sustentável, com o intuito de minimizar os impactos ambientais de equipamentos descartados;

III- Exigir que a empresa prestadora tenha um programa de logística reversa para coleta e reaproveitamento de dispositivos e acessórios que se tornem obsoletos ao longo do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Existem diversas opções para a aquisição ou obtenção de aparelhos telefônicos, cada uma com suas próprias vantagens e desvantagens. A seguir estão algumas das soluções mais comuns:

5.2. Aquisição de Bens Permanentes

Compra Direta: A aquisição direta de aparelhos telefônicos, onde a Administração Pública compra os dispositivos como bens permanentes, que são incorporados ao patrimônio público.

Leasing: A Administração Pública pode optar por um contrato de leasing financeiro, que envolve a aquisição dos aparelhos ao final do contrato, mediante pagamento de um valor residual.

5.2.1. Comodato

Comodato com Operadoras de Telecomunicações: Muitas operadoras oferecem aparelhos em regime de comodato como parte de pacotes de serviços, incluindo telefonia, internet e dados móveis.

Comodato com Fabricantes: Alguns fabricantes de dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablets e telefones fixos, oferecem aparelhos em comodato diretamente para empresas e entidades públicas.

5.3. Análise Comparativa: Comodato vs. Aquisição de Bens Permanentes

5.3.1. Aquisição de Bens Permanentes

Vantagens :

Propriedade do Bem: A Administração Pública adquire a propriedade dos aparelhos, o que permite maior controle sobre seu uso, manutenção e eventual descarte.

Investimento a Longo Prazo: Pode ser vantajoso se a vida útil dos aparelhos for longa e as necessidades tecnológicas não mudarem rapidamente.

Desvantagens:

Custo Inicial Elevado: A aquisição exige um desembolso significativo de recursos, o que pode não ser viável em um contexto de restrição orçamentária, como no caso do Comando da 10a Região Militar.

Depreciação e Obsolescência : Os aparelhos adquiridos depreciam rapidamente e podem se tornar obsoletos em pouco tempo, exigindo novos investimentos para atualizações.

Manutenção por Conta Própria : A responsabilidade pela manutenção, reparos e substituições recai sobre a Administração Pública, gerando custos contínuos.

5.4. Comodato

5.4.1. Vantagens :

Ausência de Custo Inicial: Não há necessidade de um grande investimento inicial, o que é crucial para a Administração Pública quando o orçamento é limitado.

Acesso a Tecnologia Atualizada : O comodato permite acesso contínuo a aparelhos atualizados, garantindo que as operações da Administração estejam sempre equipadas com tecnologia moderna.

Manutenção e Suporte Incluídos : Normalmente, a empresa fornecedora se responsabiliza pela manutenção, reparos e substituições, aliviando a Administração Pública dessas despesas e responsabilidades.

5.4.2. Desvantagens :

Sem Propriedade dos Bens : A Administração não adquire a propriedade dos aparelhos, o que pode ser uma limitação em alguns contextos.

Dependência de Contratos : A Administração fica vinculada às condições e termos do contrato de comodato, o que pode limitar a flexibilidade em renegociar ou modificar o acordo.

5.5. conclusão

5.5.1. Por meio de consulta ao site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), foram identificadas algumas contratações semelhantes quanto aos serviços do plano a ser contratado, mas que diferem entre si pela quantidade de linhas disponibilizadas. Estas contratações serão utilizadas como parâmetro de comparação de tipos de contratações por possuírem quase os mesmos requisitos de serviços que este Órgão pretende adquirir e todas possuem o requisito de aparelhos em comodato, que é imprescindível no momento atual onde as mudanças tecnológicas estão ocorrendo com maior rapidez, proporcionando assim a atualização tecnológica dos aparelhos celulares.

Órgão	LICITAÇÃO	OBJETO	ANO
UASG: 30100	PE nº 90075/2024	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e modems roteadores e modems USB em regime de comodato, sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e chips de dados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).	2024
UASG: 751212	PE nº 900006/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a ser executado de forma contínua, com o fornecimento de aparelhos, para atender o CHM e OMs apoiadas do CNPA, mediante o fornecimento em regime de comodato, pela CONTRATADA, de 83 celulares (com troca de aparelhos a cada 24 meses), com acesso à voz e dados do tipo 'smartphones' e seus respectivos micro SIM's devidamente habilitados no código de área correspondente à cidade de Niterói.	2024

5.5.2. A contratação de serviços de pacote de voz ilimitado com plano de dados tem demonstrado ser mais vantajosa, uma vez que essa modalidade de plano implicará, consequentemente, na redução dos custos com telefonia fixa, bastando que seja priorizado o uso da linha de telefonia móvel para a realização das chamadas telefônicas. Além disso, percebe-se atualmente que o foco das vendas das operadoras está voltado para os planos com pacotes de voz ilimitado com pacote de dados, de forma que a concorrência entre elas, vem reduzindo o preço desse tipo de plano em relação ao planos tarifados por minuto, que variam de acordo com o consumo.

5.5.3. Assim, pode-se observar que a contratação de planos com pacotes de voz ilimitado com pacote de dados é comumente praticada por outros órgãos.

5.5.4. Analisando as contratações similares, concluiu-se que os outros órgãos em sua grande maioria, contrataram o serviço de telefonia móvel com fornecimento de aparelho em regime de comodato, utilizando como modalidade de licitação o Pregão Eletrônico ou participação em Ata de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange a contratação de serviço de telefonia móvel - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com disponibilização de linhas para comunicação de voz e dados, com tecnologia 5G ou superior (ou 4G onde não houver cobertura 5G disponível), com fornecimento de Smartphones no regime de comodato e de CHIP (ou outra tecnologia que venha a substituir) na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, de forma contínua.

6.2. Extrapolando o limite admite-se redução de velocidade, sem interrupção dos serviços. Velocidade de download e upload nominal absolutamente compatível com a tecnologia em operação, atendendo às normas vigentes da ANATEL e plena cobertura e atendimento das localidades especificadas e listadas neste ETP. Os serviços deverão possuir a tecnologia digital 3G, 4G e potencialmente 5G e/ou superior (quando possível dentro da área de abrangência), incluindo transmissão de voz e dados, sem cobrança de tráfego excedente;

6.3. O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). Tal solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais o recurso deve ser habilitado. O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser, por padrão, bloqueado para todos os usuários.

6.4. A contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em roaming nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia;

6.5. Ainda, cabe a contratada garantir a ampla e irrestrita cobertura do acesso a Internet para qualquer localidade dentro do Brasil (+55), salvo questões técnicas que impeçam o fornecimento do serviço, tais como, ausência de cobertura no sinal de telefonia móvel/internet em determinada localidade, devido a total falta de estrutura.

6.6. ligações internacionais serão pagas conforme itens de Ligação de Longa Distância Internacional (LDI) previstas neste Estudo;

6.7. A Contratada deverá fornecer, em regime de COMODATO, os aparelhos celulares, do tipo SMARTPHONE com Sistema Operacional atualizado;

6.8. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.9. O prazo de garantia dos aparelhos celulares não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento definitivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A empresa contratada deverá fornecer os celulares e SIM Cards nos locais indicados pelo órgão contratante, conforme características e quantitativos especificados no item 7 deste Estudo em horário comercial a partir das 08h às 12h e das 14h às 16h30, de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 11h30 nas sexta-feira.

6.12. A cada 12 meses, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição/renovação de 1/3 por tipo dos dispositivos móveis fornecidos em comodato, visando à adequada prestação dos serviços de telefonia móvel, visto que é sabido que os aparelhos celulares atualmente possuem vida útil de 2 (dois) a 3 (três) anos. Assim, no prazo de 3 (três) anos todos os aparelhos terão sido substituídos. No caso de renovações inferiores a 12 meses não haverá a obrigatoriedade de troca dos aparelhos.

6.13. Os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento com todos os acessórios em até 60 (sessenta) dias após o término do contrato no mesmo endereço da entrega. No caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

6.14. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

6.15. Todos os Smartphones deverão ser da mesma fabricante e modelo, atendendo as seguintes requisitos mínimos:

6.15.1. MEMÓRIA/ARMAZENAMENTO

Memória Ram: 8GB; Armazenamento: 256GB; REDES/ BANDAS:
Número de Chip: Dual-SIM
Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM
Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido)
Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD

6.15.2. PROCESSADOR

Velocidade do Processador: 2.4GHz, 2GHz
Tipo de Processador: Octa Core

6.15.3. TELA

Tipo de tela: Resolução 1080 x 2340 (FHD+)
Tecnologia: Super AMOLED

6.15.4. CONECTIVIDADE

USB Interface: USB - Tipo C
Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3
Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80
Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
NFC: Sim

6.15.5. SISTEMA OPERACIONAL

Versão : Android 14

Observação: Deve acompanhar cabo de dados e fonte de alimentação originais.

6.16. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

6.17. A execução dos serviços será iniciada 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser autorizado o início da prestação dos serviços em prazo menor caso a CONTRATADA esteja apta à assunção plena dos serviços.

6.18. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.18.1. todos os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta;

6.18.2. a disponibilidade anual mínima é de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo contratado;

6.18.3. devem ser observadas todas as características e especificações estabelecidas no presente neste Estudo.

6.19. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

6.20. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

6.21. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	DESCRIÇÃO	métrica	Quantidade
1	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 50 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE	Assinatura Mensal por Dispositivo	87
2	LIGAÇÕES LDI (LDI - SMP - M/FM) – ORIGEM MÓVEL – TODOS PAÍS/REGIÃO	Minutos	720
3	PACOTE SE SERVIÇOS EMPRESARIAL EM ROAMING INTERNACIONAL (VOZ /DADOS/INTERNET), PARA QUAISQUER PAÍSES DO MUNDO. UTILIZAÇÃO POR DEMANDA.	Diária de franquia	144

4	SERVIÇO DE GESTÃO E CONTROLE (GESTOR WEB)	Unidade	1
---	---	---------	---

7.1. A memória de cálculo para realização das estimativas da quantidade de itens e serviços presente neste estudo está demonstrado no Anexo B e C (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CELULARES FUNCIONAIS) das Diretrizes para Utilização de Telefonia Móvel Funcional, baseada na quantidade de autoridades e militares com funções específicas que necessitam de aparelho móvel funcional para execução de suas atividades administrativas e Operacionais deste órgão.

7.2. As referidas estimativas refletem diretamente nas necessidades de todas as Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) do Comando de Operações Especiais, embasadas na Portaria N° 053, de 27 de janeiro de 2016, que disciplina a aplicação do disposto no art. 6° do Decreto no 8.540, de 9 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

7.3. Quanto ao serviço para Roaming Internacional por demanda, dada a ausência de dados históricos mais precisos, será considerado o uso de 12 diárias mensais por exercício orçamentário, totalizando 144 diárias ao longo dos 12 meses previstos para o contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 314.294,76

8.1. O custo estimado da contratação por item está detalhado no relatório de pesquisa de preços, anexo a este processo.

8.2. A pesquisa de preços empreendida obedece portanto os preços obtidos a partir de consultas realizadas no sítio Painel de Preços, Sistema de Pesquisa de Preços, Mídias Especializadas e de domínio amplo, conforme determinação constante na Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES /ME.

8.3. A contratação conjunta dos serviços de telefonia locais e Longa distância num único lote se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CSP de diferentes operadoras, um para chamadas intrarrede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor do SMP, o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CSP.

8.4. A contratação em um grupo único se justifica devido às características dos serviços de telefonia móvel que são naturalmente agrupados por pacotes definidos conforme a demanda da contratante, com a possibilidade de aumento de itens dos pacotes sob demanda. O agrupamento propiciará à Administração Pública a obtenção de valores mais vantajosos para todos os serviços, sendo eles prestados pela mesma operadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme o art. 47, inciso II, da Lei n.o 14.133 de 2021, os serviços deverão atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. É compreensível que a natureza do objeto desta contratação não seja passível de parcelamento, sendo que o agrupamento em um único objeto dos serviços individuais, para comunicação de voz e dados, levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, porque os itens do grupo possuem correlação entre si, sendo a conjunção necessária para a implantação dos serviços especificados neste ETP.

9.3. Assim, a referida prestação de serviços deverá ser realizada visando a contratação de apenas uma empresa responsável, não sendo viável e producente para a Administração Pública o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel n.º 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP).

11.2. O Serviço Móvel Pessoal objeto deste estudo está alinhado ao plano estratégico do Governo Digital, bem como alinhado ao PDTIC vigente que visam a garantia da comunicação por telefone móvel entre o Comandante do C Op Esp e seus Assessores diretos e indiretos, bem como integrantes do COpEsp subordinados em operações ou atividades de administração.

11.3. Está contratação também está prevista nos Planos de Contratações Anuais de 2025.

11.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.4.1. ligações telefônicas de móvel para móvel intraoperadora na modalidade local.;

11.4.2. ligações telefônicas de móvel para móvel extraoperadora na modalidade local;

11.4.3. ligações telefônicas de móvel para fixo (qualquer operadora);

11.4.4. pacotes de ligações telefônicas, dados e SMS com dimensões médias;

11.4.5. uso de dispositivos móveis: smartphones;

11.4.6. serviço de dados, MMS e SMS;

11.4.7. ligações telefônicas de móvel para móvel intraoperadora na modalidade longa distância nacional;

11.4.8. ligações telefônicas de móvel para móvel extraoperadora na modalidade longa distância nacional;

11.4.9. ligações telefônicas de móvel para fixo intraoperadora na modalidade longa distância nacional;

11.4.10. ligações telefônicas de móvel para fixo extraoperadora na modalidade longa distância nacional;

11.4.11. ligações telefônicas de móvel para fixo na modalidade longa distância internacional;

11.4.12. ligações telefônicas de móvel para móvel na modalidade longa distância internacional;

11.4.13. Serviço de roaming Internacional sob demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da comunicação por telefone móvel entre o Comandante do COpEsp e seus Assessores diretos e indiretos, bem como integrantes do COpEsp subordinados em operações ou atividades de administração.

12.2. Garantia da comunicação por telefone móvel entre os Comandantes de OM e seus destacamentos operacionais durante as operações do COpEsp.

12.3. Agilidade no Comando e Controle do COpEsp.

12.4. Disponibilidade dos assessoramentos ao Comandante do COpEsp em qualquer tempo.

12.5. Acesso às informações.

12.6. Continuidade de prestação de serviços telefônicos com mobilidade; e

12.7. Substituição de aparelhos telefônicos por equipamentos mais modernos e mais seguros.

13. Providências a serem Adotadas

Recursos humanos para implantação da solução

13.1. O presente processo não necessita de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

Recursos materiais para implantação da solução

13.2. O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

Recursos humanos para manutenção da solução

13.3. O presente processo não necessita de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

Recursos materiais para manutenção da solução

13.4. O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

13.5. O presente processo não necessita de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, ou seja, opte pela disponibilização de serviços que não venham a comprometer os recursos das gerações futuras.

14.2. O presente processo deve estar aderente à Lei n.º 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.3. Entre os critérios de sustentabilidade e contribuição com o meio ambiente, podemos citar a substituição de recebimento e /ou envio de faturas e formulários impressos por meio eletrônicos, ajudando assim, na redução da utilização de papel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento do objeto e atendem adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO TARCISIO DA COSTA

Integrante requisitante

JULIO CESAR FERREIRA LEAL

Integrante Técnico

MAICKOW RAMOS COELHO

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Diretriz de utilização de celulares funcionais_Anexo B_C.pdf (716.19 KB)